

GM

POLITICA KYC - CONHECA SEU CLIENTE

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130-138

28 de Dezembro de 2025 - Versao 2.0

IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO	
Documento:	POLITICA KYC - CONHECA SEU CLIENTE
Empresa:	GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ:	64.167.915/0001-79
Endereco:	R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-138
Contato:	gm@juridico.info.br (31) 3011-5656
Data:	28 de Dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Política de Know Your Customer ("Política KYC" ou simplesmente "Política") foi desenvolvida pela GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.167.915/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.435, Sala 708, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, doravante denominada "GM INTERMEDIACAO", "Empresa", "nós" ou "nosso", com o objetivo de estabelecer diretrizes, procedimentos e controles internos para a adequada identificação, qualificação e conhecimento de nossos clientes, em conformidade com as melhores práticas de mercado e as exigências regulatórias aplicáveis ao setor de meios de pagamento.

O termo "Know Your Customer", traduzido literalmente como "Conheça Seu Cliente", representa um conjunto de práticas e procedimentos adotados por instituições financeiras e empresas que atuam no mercado de pagamentos para verificar a identidade de seus clientes, compreender a natureza de suas atividades econômicas, avaliar os riscos associados ao relacionamento comercial e monitorar continuamente as transações realizadas. Estas práticas constituem pilar fundamental da prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras atividades ilícitas que possam comprometer a integridade do sistema financeiro nacional e internacional.

A GM INTERMEDIACAO, enquanto participante do arranjo de pagamentos instantâneos PIX e prestadora de serviços de intermediação de pagamentos, está sujeita a um robusto arcabouço regulatório que fundamenta e orienta os procedimentos estabelecidos nesta Política. Entre as principais normas que regem nossas obrigações de KYC, destacam-se: a Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); a Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo), que disciplina o terrorismo e estabelece disposições investigatórias e processuais; a Circular BACEN nº 3.978/2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; a Resolução BACEN nº 1/2020, que aprovou o Regulamento anexo à referida Circular; as Instruções Normativas do COAF; e demais normativos emanados pelos órgãos reguladores competentes.

O compromisso da GM INTERMEDIACAO com a implementação de controles efetivos de KYC reflete não apenas o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, mas também nossa convicção de que a

integridade do sistema financeiro e a proteção contra crimes financeiros são responsabilidades compartilhadas por todos os participantes do mercado. Através desta Política, buscamos estabelecer um ambiente de negócios seguro, transparente e confiável, protegendo nossos clientes, parceiros, colaboradores e a sociedade como um todo contra os riscos associados à utilização indevida de nossos serviços para fins ilícitos.

2. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

A presente Política KYC estabelece os princípios, procedimentos e controles que devem ser observados por todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais partes envolvidas nas atividades de relacionamento com clientes da GM INTERMEDIACAO. Os objetivos fundamentais desta Política são:

2.1. Prevenção de Crimes Financeiros: O objetivo primordial desta Política é estabelecer mecanismos efetivos para prevenir que os serviços oferecidos pela GM INTERMEDIACAO sejam utilizados como instrumentos para a prática de crimes financeiros, incluindo, mas não se limitando a: lavagem de dinheiro proveniente de atividades criminosas; financiamento do terrorismo e de atos de proliferação de armas de destruição em massa; evasão fiscal e sonegação de tributos; corrupção ativa e passiva; fraudes contra o sistema financeiro; tráfico de drogas, de pessoas e de armas; crimes contra a administração pública; e quaisquer outras atividades ilícitas que possam se valer de transações financeiras para ocultar ou dissimular a origem, localização, movimentação ou propriedade de recursos.

2.2. Conhecimento Efetivo do Cliente: Esta Política visa garantir que a GM INTERMEDIACAO possua conhecimento adequado e atualizado sobre a identidade de seus clientes, a natureza de suas atividades econômicas, sua capacidade financeira, a origem de seus recursos e o propósito do relacionamento comercial estabelecido. Este conhecimento é essencial para avaliar adequadamente os riscos associados a cada cliente e detectar eventuais operações ou comportamentos atípicos que possam indicar a utilização dos serviços para fins ilícitos.

2.3. Gestão de Riscos: A Política estabelece metodologia para avaliação, classificação e gestão dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (LD/FT) associados a cada cliente, considerando fatores como perfil do cliente, natureza das atividades desenvolvidas, volume e frequência de transações, localização geográfica, produtos e serviços utilizados, entre outros elementos relevantes. A abordagem baseada em risco permite que controles mais rigorosos sejam aplicados a clientes que apresentem maior risco, enquanto procedimentos simplificados podem ser adotados para clientes de baixo risco, sempre observados os limites legais e regulamentares.

2.4. Conformidade Regulatória: Esta Política tem como objetivo assegurar que a GM INTERMEDIACAO cumpra integralmente todas as obrigações legais e regulatórias relacionadas à identificação e conhecimento de clientes, mantendo-se permanentemente atualizada em relação às alterações normativas e às orientações emanadas pelos órgãos reguladores e de fiscalização.

2.5. Proteção Reputacional: Os procedimentos de KYC estabelecidos nesta Política visam também proteger a reputação da GM INTERMEDIACAO, evitando que a Empresa seja associada, ainda que involuntariamente, a clientes ou transações relacionadas a atividades ilícitas, o que poderia causar danos irreparáveis à imagem institucional e comprometer a continuidade de nossas operações.

3. PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CLIENTES

A GM INTERMEDIACAO implementa procedimentos rigorosos e sistematizados para a identificação e qualificação de todos os clientes que desejam utilizar nossos serviços de processamento de pagamentos PIX. Estes procedimentos são aplicados no momento do estabelecimento do relacionamento comercial (onboarding) e revisados periodicamente ao longo da vigência do contrato, conforme os parâmetros de risco atribuídos a cada cliente.

3.1. Documentação Exigida para Pessoas Jurídicas: Para o cadastramento de clientes pessoas jurídicas, a GM INTERMEDIACAO exige a apresentação e validação dos seguintes documentos e informações: Contrato Social consolidado ou Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da última alteração consolidada; Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado e com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil; Documentos de identificação de todos os sócios, administradores, diretores e procuradores com poderes de representação, incluindo documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou RNE para estrangeiros) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa, emitido há no máximo 90 dias (contas de concessionárias de serviços públicos, extratos bancários, carnês de IPTU ou documentos oficiais); Declaração de faturamento médio mensal e anual; Descrição detalhada das atividades desenvolvidas pela empresa; Informações sobre a estrutura societária, incluindo identificação dos beneficiários finais (ultimate beneficial owners) que detenham, direta ou indiretamente, participação superior a 25% do capital social ou que exerçam controle sobre a empresa; Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício, quando aplicável; Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, quando solicitado; Certidões dos distribuidores cíveis e criminais dos sócios e administradores, quando solicitado; e quaisquer outros documentos que a GM INTERMEDIACAO julgar necessários para a adequada identificação e qualificação do cliente.

3.2. Validação Biométrica e Documental: Além da análise documental tradicional, a GM INTERMEDIACAO emprega tecnologias avançadas de validação de identidade para garantir a autenticidade dos documentos apresentados e a identidade dos representantes legais. O processo de validação inclui: captura e análise automatizada de documentos de identificação através de tecnologia OCR (Optical Character Recognition) e validação de elementos de segurança; verificação facial através de selfie em tempo real, com tecnologia de prova de vida (liveness detection) para prevenir fraudes com fotografias ou máscaras; comparação biométrica entre a foto do documento e a selfie capturada, utilizando algoritmos de reconhecimento facial de alta precisão; consulta automatizada às bases de dados da Receita Federal para validação de CPF e CNPJ; e verificação de consistência entre as informações declaradas e os documentos apresentados.

3.3. Consultas a Bases de Dados Externas: Como parte do processo de qualificação, a GM INTERMEDIACAO realiza consultas a diversas bases de dados públicas e privadas para verificar a idoneidade dos clientes e identificar eventuais alertas ou impedimentos ao estabelecimento do relacionamento comercial. As consultas incluem, entre outras: Listas restritivas nacionais e internacionais, incluindo a Lista de Sanções da ONU, a SDN List (Specially Designated Nationals) do OFAC (Office of Foreign Assets Control) dos Estados Unidos, listas de sanções da União Europeia e demais listas mantidas por organismos internacionais; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo); Lista de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) mantida pelo COAF e bases complementares; Bureaus de crédito e

informações comerciais (SERASA, SPC, Boa Vista); Bases de protestos e ações judiciais; Mídia negativa (adverse media screening); e demais bases de dados relevantes para a avaliação de risco do cliente.

3.4. Identificação de Beneficiários Finais: Em conformidade com as normas de prevenção à lavagem de dinheiro, a GM INTERMEDIACAO exige a identificação completa de todos os beneficiários finais (ultimate beneficial owners) de seus clientes pessoas jurídicas. Considera-se beneficiário final a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a entidade cliente, ou em nome da qual uma transação é conduzida. São considerados beneficiários finais: pessoas naturais que, direta ou indiretamente, detenham participação societária superior a 25% do capital social; pessoas naturais que, direta ou indiretamente, exerçam o controle efetivo sobre a entidade, mesmo que sua participação societária seja inferior a 25%; pessoas naturais em nome das quais as transações são realizadas; e, na impossibilidade de identificação do beneficiário final conforme critérios anteriores, os administradores ou representantes legais da entidade. A GM INTERMEDIACAO mantém registros atualizados sobre a cadeia de participação societária de seus clientes até a identificação de todos os beneficiários finais pessoas naturais.

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CLIENTES

A GM INTERMEDIACAO adota uma abordagem baseada em risco (Risk-Based Approach - RBA) para a gestão de seus relacionamentos comerciais, classificando cada cliente em uma categoria de risco que determinará a intensidade dos controles e o nível de monitoramento aplicáveis. Esta metodologia está alinhada com as recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF) e com as exigências dos órgãos reguladores brasileiros.

4.1. Fatores Considerados na Avaliação de Risco: A classificação de risco de cada cliente é determinada através da análise ponderada de múltiplos fatores, organizados nas seguintes categorias: (a) Risco do Cliente: natureza jurídica da entidade, estrutura societária, complexidade da cadeia de beneficiários finais, tempo de constituição da empresa, histórico de relacionamento com instituições financeiras, existência de alertas em bases de dados consultadas, presença de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) entre sócios, administradores ou beneficiários finais; (b) Risco Geográfico: localização da sede da empresa e de suas filiais, países de origem dos sócios e beneficiários finais, países envolvidos nas transações realizadas, existência de operações em jurisdições de alto risco identificadas pelo GAFI ou outros organismos internacionais; (c) Risco de Produtos e Serviços: tipos de serviços contratados, volume e frequência esperados de transações, canais de atendimento utilizados, peculiaridades das operações solicitadas; (d) Risco de Atividade: natureza das atividades econômicas desenvolvidas pelo cliente, setor de atuação, sensibilidade do segmento a riscos de LD/FT conforme avaliações setoriais; e (e) Risco de Transação: características das transações realizadas, origem e destino dos recursos, compatibilidade com a capacidade financeira declarada, padrões de comportamento transacional.

4.2. Níveis de Classificação de Risco: Com base na análise dos fatores acima descritos, cada cliente é classificado em um dos seguintes níveis de risco: (a) Risco Baixo: clientes que apresentam perfil de baixo risco em todos ou na maioria dos fatores avaliados, com estrutura societária simples, atividades econômicas de baixa sensibilidade, transações compatíveis com sua capacidade financeira e ausência de alertas nas verificações realizadas; (b) Risco Médio: clientes que apresentam fatores de risco moderados em uma ou mais dimensões avaliadas, demandando controles adicionais e monitoramento mais frequente; (c) Risco Alto: clientes que apresentam fatores significativos de risco em uma ou mais dimensões, incluindo, mas não se limitando a: presença de PEP na estrutura societária, atuação em

setores de alta sensibilidade, operações envolvendo jurisdições de alto risco, estrutura societária complexa ou opaca, alertas identificados em consultas a bases de dados, ou quaisquer outros elementos que justifiquem a aplicação de controles reforçados (Enhanced Due Diligence - EDD); e (d) Risco Inaceitável: clientes que apresentam impedimentos absolutos ao estabelecimento de relacionamento comercial, seja por vedação legal, inclusão em listas restritivas, indícios concretos de envolvimento com atividades ilícitas, ou recusa em fornecer informações essenciais para a adequada identificação e qualificação.

4.3. Controles Diferenciados por Nível de Risco: A classificação de risco determina a intensidade e a frequência dos controles aplicados a cada cliente. Clientes de risco baixo estão sujeitos aos procedimentos padrão de identificação e monitoramento, com atualização cadastral a cada 24 meses. Clientes de risco médio são submetidos a controles adicionais, incluindo solicitação de documentação complementar, análise mais detalhada da origem dos recursos e monitoramento transaccional com parâmetros mais sensíveis, com atualização cadastral a cada 12 meses. Clientes de risco alto são obrigatoriamente submetidos a procedimentos de Enhanced Due Diligence (EDD), que incluem: aprovação do relacionamento por instância superior da Empresa; obtenção de informações adicionais sobre a origem do patrimônio e dos recursos; monitoramento transaccional intensificado com análise individualizada de operações acima de determinados limites; atualização cadastral a cada 6 meses; e documentação detalhada de todas as análises e decisões relacionadas ao cliente.

5. MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O conhecimento do cliente não se esgota no momento do cadastramento inicial. A GM INTERMEDIACAO mantém processos contínuos de monitoramento e atualização das informações cadastrais de seus clientes, visando identificar alterações em seu perfil de risco e detectar operações ou comportamentos atípicos que possam indicar a utilização dos serviços para fins ilícitos.

5.1. Monitoramento Transaccional: Todas as transações processadas através da plataforma GM INTERMEDIACAO são submetidas a sistemas automatizados de monitoramento que aplicam regras e algoritmos desenvolvidos para identificar operações potencialmente suspeitas. O sistema de monitoramento analisa múltiplas variáveis, incluindo: volume e frequência de transações em comparação com o perfil histórico e declarado do cliente; valores individuais de transações e sua compatibilidade com a capacidade financeira do cliente; origem e destino dos recursos (CPF/CNPJ dos pagadores e recebedores); horários e padrões de realização das transações; concentração de operações com determinados CPF/CNPJ; transações envolvendo jurisdições ou setores de alto risco; tentativas de fracionamento de operações (smurfing); e quaisquer outros padrões que possam indicar comportamento atípico ou potencialmente suspeito. As operações identificadas pelo sistema de monitoramento como potencialmente suspeitas são encaminhadas para análise manual por equipe especializada, que avalia cada caso individualmente e determina as medidas cabíveis.

5.2. Atualização Cadastral Periódica: A GM INTERMEDIACAO mantém procedimentos de atualização cadastral periódica de seus clientes, cuja frequência é determinada pelo nível de risco atribuído. No processo de atualização, são verificados: eventuais alterações na composição societária, administração ou beneficiários finais; mudanças no endereço, atividades econômicas ou porte da empresa; atualização de documentos vencidos ou com prazo de validade expirado; reavaliação do perfil de risco com base no comportamento transaccional observado; consultas atualizadas às bases de dados externas; e confirmação da manutenção das condições que fundamentaram a aceitação do cliente. Os clientes são

obrigados a comunicar à GM INTERMEDIACAO qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais no prazo máximo de 30 dias da ocorrência, sob pena de suspensão dos serviços até a regularização.

5.3. Revisão do Perfil de Risco: O perfil de risco de cada cliente é revisado: periodicamente, conforme frequência determinada pela classificação de risco; sempre que houver alterações cadastrais significativas; quando o comportamento transacional do cliente apresentar desvios relevantes em relação ao padrão esperado; quando forem identificados alertas em bases de dados externas; por determinação dos órgãos reguladores ou em razão de alterações normativas; ou sempre que fatos ou circunstâncias indicarem a necessidade de reavaliação. A revisão pode resultar em manutenção, elevação ou redução do nível de risco do cliente, com conseqüente adequação dos controles aplicáveis.

6. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEP)

A GM INTERMEDIACAO dedica especial atenção à identificação e ao tratamento de clientes que se enquadrem na definição de Pessoas Politicamente Expostas (PEP), em razão do maior risco de envolvimento em casos de corrupção e lavagem de dinheiro historicamente associado a esta categoria de clientes.

6.1. Definição de PEP: São consideradas Pessoas Politicamente Expostas, nos termos da regulamentação vigente, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A categoria inclui, entre outros: detentores de mandatos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; ocupantes de cargo de Ministro de Estado ou equivalente; ocupantes de cargo de dirigente superior em entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas; dirigentes de partidos políticos; dirigentes de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias; dirigentes de organizações internacionais; e demais agentes públicos nos termos definidos pela regulamentação aplicável. São também considerados PEP os familiares de primeiro grau (pais, cônjuge, filhos) e pessoas de relacionamento próximo (sócios, parceiros de negócios, etc.) das pessoas acima listadas.

6.2. Procedimentos Específicos para PEP: Clientes identificados como PEP são automaticamente classificados como de alto risco e submetidos a procedimentos reforçados de due diligence, que incluem: aprovação do relacionamento pela alta administração da GM INTERMEDIACAO; obtenção de informações detalhadas sobre a origem do patrimônio e dos recursos; monitoramento transacional intensificado; atualização cadastral com frequência mínima semestral; e documentação detalhada de todas as análises e decisões relacionadas ao cliente. A condição de PEP não constitui, por si só, impedimento ao estabelecimento de relacionamento comercial, desde que o cliente seja aprovado nos procedimentos de EDD e não apresente outros fatores de risco que recomendem a recusa.

7. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

Em cumprimento às obrigações legais e regulamentares, a GM INTERMEDIACAO mantém procedimentos para a identificação e comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) de operações ou propostas de operação que possam constituir indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros crimes financeiros.

7.1. Critérios para Identificação de Operações Suspeitas: São consideradas potencialmente suspeitas e sujeitas a análise aprofundada, entre outras, as seguintes operações: transações que, por suas características, valores, frequência ou forma de realização, configurem artifício para burlar mecanismos de identificação e controle; operações incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira presumida do cliente; resistência injustificada do cliente em fornecer informações cadastrais ou documentação solicitada; operações envolvendo pessoas ou entidades incluídas em listas restritivas nacionais ou internacionais; transações com jurisdições de alto risco sem justificativa comercial aparente; indícios de operações estruturadas para evitar comunicações obrigatórias; e quaisquer outras situações que, a critério da área de compliance, apresentem elementos que justifiquem comunicação às autoridades competentes.

7.2. Procedimento de Comunicação: As operações identificadas como suspeitas são analisadas pela área de compliance da GM INTERMEDIACAO, que decide sobre a necessidade de comunicação ao COAF. As comunicações são realizadas através do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), no prazo de até 24 horas da conclusão da análise que determinar sua necessidade, observando-se o sigilo absoluto sobre a comunicação realizada, conforme determinação legal. É expressamente vedado a qualquer colaborador da GM INTERMEDIACAO alertar ou informar o cliente ou terceiros sobre a realização de comunicação ao COAF, caracterizando tal conduta infração grave sujeita a penalidades administrativas e criminais.

8. RECUSA E ENCERRAMENTO DE RELACIONAMENTOS

A GM INTERMEDIACAO reserva-se o direito de recusar o estabelecimento de relacionamento comercial ou encerrar relacionamentos existentes quando identificadas situações que representem risco inaceitável para a Empresa ou que impossibilitem o cumprimento das obrigações de KYC.

8.1. Situações de Recusa: Constituem motivo para recusa de estabelecimento de relacionamento comercial: impossibilidade ou recusa de identificação do cliente ou de seus beneficiários finais; inclusão do cliente, de seus sócios, administradores ou beneficiários finais em listas restritivas nacionais ou internacionais; identificação de informações falsas ou documentos fraudulentos; indícios concretos de envolvimento com atividades ilícitas; operação em setores expressamente vedados pela política comercial da GM INTERMEDIACAO; e quaisquer outras situações que, a critério da área de compliance, representem risco inaceitável para a Empresa.

8.2. Encerramento de Relacionamentos: Relacionamentos existentes podem ser encerrados quando: o cliente recusar-se a fornecer informações ou documentos solicitados para atualização cadastral; forem identificados indícios de utilização dos serviços para fins ilícitos; houver alteração significativa no perfil de risco do cliente que o torne inaceitável; por determinação de autoridade competente; ou em qualquer das situações que ensejariam a recusa inicial do relacionamento. O encerramento do relacionamento será precedido de notificação ao cliente, salvo quando houver determinação legal ou regulamentar em contrário, ou quando a notificação prévia puder prejudicar investigações em curso.

9. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A GM INTERMEDIACAO mantém programa permanente de treinamento e conscientização de seus colaboradores sobre as obrigações e procedimentos de KYC, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. Os treinamentos são ministrados no momento da admissão e

reciclados periodicamente, com frequência mínima anual, abordando: conceitos fundamentais de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; arcabouço legal e regulatório aplicável; políticas e procedimentos internos da GM INTERMEDIACAO; técnicas de identificação de operações suspeitas; responsabilidades individuais e consequências do descumprimento; e estudos de casos práticos. Colaboradores que atuam diretamente em atividades de relacionamento com clientes, análise de cadastro e monitoramento de transações recebem treinamentos específicos e aprofundados sobre suas funções.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Revisão da Política: Esta Política será revisada periodicamente, com frequência mínima anual, ou sempre que houver alterações significativas na legislação aplicável, nas orientações dos órgãos reguladores, nas atividades desenvolvidas pela GM INTERMEDIACAO, ou quando fatos ou circunstâncias indicarem a necessidade de atualização.

10.2. Responsabilidades: A alta administração da GM INTERMEDIACAO é responsável pela aprovação desta Política e pelo fornecimento dos recursos necessários à sua efetiva implementação. A área de compliance é responsável pela operacionalização dos procedimentos aqui estabelecidos, pela atualização da Política e pelo monitoramento de sua eficácia. Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das disposições desta Política no exercício de suas funções.

10.3. Sanções: O descumprimento das disposições desta Política sujeita o infrator às sanções administrativas previstas no regulamento interno da GM INTERMEDIACAO, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis.

10.4. Contato: Dúvidas, sugestões ou denúncias relacionadas a esta Política podem ser encaminhadas à área de compliance através do email compliance@juridico.info.br ou do telefone (31) 3011-5656.

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

Rua Rio Grande do Norte, nº 1.435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138

Esta Política está em conformidade com a Circular BACEN nº 3.978/2020 e demais normativos aplicáveis.

Versão 2.0 - Última revisão: 28 de Dezembro de 2025

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-138

gm@juridico.info.br | (31) 3011-5656

Este documento e parte integrante das políticas corporativas e possui validade jurídica.